



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.231, DE 11 DE JUNHO DE 2025

"INSTITUCIONALIZA E INCLUI A FEIRINHA DO JOSÉ DE ALMEIDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeita Municipal em exercício, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei institucionaliza e inclui o evento "Feirinha do José de Almeida" no Calendário Oficial do Município de Nova Lima.

Parágrafo único. O evento indicado no *caput* acontece aos sábados, com periodicidade variável e duração de 6 horas, das 17 horas às 23 horas, no espaço da Associação Comunitária José de Almeida, situada da Rua Luiza Lucinda, 195, bairro José de Almeida, em Nova Lima.

Art. 2º O evento "Feirinha do José de Almeida" tem como principais atrações:

- I – incentivo e apoio aos artesãos de bairro José de Almeida;
- II – fomento às práticas culinárias por meio de feiras de alimentação produzidas por moradores do bairro José de Almeida;
- III – valorização da cultura por intermédio de apresentações artísticas locais.

Art. 3º O evento "Feirinha do José de Almeida" poderá contar com a participação de artistas locais, regionais e nacionais, buscando valorizar a produção cultural e artística do Município de Nova Lima e região, bem como atrair turistas e visitantes para o Município.

Art. 4º Fica autorizada a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, fomentar a divulgação do evento "Feirinha do José de Almeida".



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 5º Os recursos necessários para a execução desta Lei serão previstos no orçamento anual, observadas as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 11 de junho de 2025.

Cissa Caroline F. Souza
CISSA CAROLINE FERREIRA SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO